

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA
REITORIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

CAMPUS: Santa Maria da Boa Vista

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	IF Sertão – PE / Reitoria
Objeto: Contratação do serviço de limpeza e conservação	
Nº do Processo:	

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

O objeto do presente documento fundamenta-se na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei 9.632 de 07 de maio de 1998; Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e, ainda, na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores; Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG); Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria; Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012 e demais alterações posteriores; Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 (SLTI-MPOG); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores; Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Fundamenta-se ainda nas convenções coletivas de trabalho (CCTs) aplicáveis a cada serviço e a Portaria 213 de 25/09/2017 que estabelece os valores limites para contratação.

3. Análise das Contratações Anteriores

Para fins da elaboração do presente estudo técnico verificou-se o último processo de contratação do serviço, com foco para a nova sede do campus: Pregão Eletrônico 08/2017. Além disso, considerou-se ainda o processo de apoio administrativo 03/2017, gerenciado pela UASG 158149, com participação do campus.

Ressalta-se que, assim como nas contratações anteriores, a cidade de Santa Maria da Boa Vista não dispõe de transporte coletivo regulamentado (conforme Ofício 07/2018 do Departamento de Logística da cidade, em anexo). Desse modo, o pagamento do auxílio transporte será efetuado sob comprovação do gasto pela empresa.

4.Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão.

Justificam-se a contratação de serviços de limpeza e conservação para garantir as condições necessárias de higiene e garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao cliente interno, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pelo campus Santa Maria da Boa Vista. O Campus não possui o cargo de servente de limpeza, em razão do mesmo ser extinto no Plano de Carreira da Administração Pública. Ademais, a prestação de serviços de limpeza e conservação a serem contratados se enquadra como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Conforme a regulamentação legal, Art. 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, os cargos extintos são passivos de ser objeto de execução indireta.

O planejamento de uma nova contratação é vislumbrado sob a ótica da economicidade para a Administração, visto que os parâmetros, valores e quantitativos serão planejados com base na recente IN 05/2017 que contextualizou importantes questões a respeito de planejamento e execução que vinham sendo propostas pelo TCU, modernizando as contratações públicas. Diante de tal fator, insta frisar que a adoção de novas regras para a contratação de serviços terceirizados trarão maiores benefícios para a execução e gerenciamento dos contratos de serviços de conservação e limpeza.

5.Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSERTÃO-PE

A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, sendo meio de suporte para realização das atividades ensino, pesquisa, extensão e administrativa.

6. Estimativas das Quantidades

As estimativas de quantidades de área a contratar, bem como os quantitativos de materiais, equipamentos de limpeza e EPI's seguem anexos ao estudo.

7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Pretende-se com a contratação:

- Manter a qualidade da higienização do campus, através dos serviços de limpeza e conservação;
- Através da limpeza dos ambientes evitarem a contaminação das pessoas por agentes infectantes.
- Trazer previsão orçamentaria e de custos para o serviço de limpeza possibilitando melhor controle financeiro.

- Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla já materiais e equipamentos que serão utilizados.

8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão

Adequação de espaço para armazenamento de materiais utilizados na limpeza, bem como da área para guarda e troca das vestimentas dos contratados. Ademais, realizar capacitação para os servidores que ficaram responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das atividades da contratada.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O contrato anterior elencado no item 3 deste documento é considerado contratação correlata em virtude da transição necessária entre esta nova contratação e a anterior. Além disso, consideram-se os registros de preços para aquisição de materiais de limpeza como processos correlatos e interdependentes, pois o serviço de limpeza desta nova contratação, ainda que com fornecimento de material, necessitará de materiais que serão adquiridos por tais processo (como lixeiras e outros) e também serão de uso da limpeza.

10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

x	É viável a contratação
	É inviável a contratação

A Equipe chegou a seguinte conclusão com base nos motivos elencados abaixo:

Taciana Rita Santos Souza

Eduardo Dantas da Silva Júnior

Adilson José da Silva

Carlos Alberto Barbosa de Souza Júnior

Rafael Nery Amorim